

EDITAL PAEC UNIARP - 003/2021

DISPÕE SOBRE EDITAL PAEC UNIARP 003/2021, DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO E CULTURA – PAEC, para o segundo semestre 2021 e primeiro semestre 2022, para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIARP Campus Caçador e Fraiburgo, CONSIDERANDO as Medidas Preventivas ao COVID-19, último Decreto Estadual nº 1238 de 04/04/2021.

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre **INSCRIÇÕES** para submissão de propostas de projetos de extensão, vinculados o Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC, para o **SEGUNDO SEMESTRE 2021 e PRIMEIRO SEMESTRE 2022**, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo. CONSIDERANDO as Medidas Preventivas ao COVID-19 e último Decreto Estadual nº 1238 de 04/04/2021.

1 DOS CANDIDADOS

1.1 São candidatos ao Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC:

1.1.1 **ACADÊMICOS** que estejam **REGULARMENTE MATRICULADOS** nos cursos de graduação da UNIARP e:

- a) disponham de **TEMPO NECESSÁRIO, MÍNIMO de 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS**, compreendendo 04 (quatro) horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes ao projeto de extensão proposto e **2 (duas)** horas semanais para orientação presencial com professor orientador;
- b) participem e apresentem o trabalho (parcial ou final) no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX;
- c) Seja responsável pela confecção do artigo relato de experiência e/ou relato técnico do projeto sob a orientação do Professor orientador e respectiva publicação;

2 OUTROS PARTICIPANTES

2.1 O professor participará do programa como professor orientador do projeto indicado pelo Acadêmico.

- 2.1.1 **OS PROFESSORES** Orientadores deverão ter carga horária mínima de **11 (onze) horas** no semestre em que o projeto PAEC será desenvolvido, assim como atender aos seguintes critérios:
- Ser ou poder enquadrar-se em regime de tempo parcial ou integral com a carga horária advinda do(s) projeto(s) do PAEC;
 - realizar orientação presencial com o acadêmico de **2 (duas) horas** semanais ao valor fixo por hora de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);
 - ser responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências e/ou relato Técnico com resultados do projeto desenvolvido, bem como a supervisão dos documentos encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;
 - participar e apresentar juntamente com o acadêmico bolsista do trabalho (parcial ou final) no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX.
 - Possuir preferencialmente, título de Doutor ou Mestre ou, no mínimo, de Especialista.
 - Dispor de tempo exigido pelo programa **nos termos do item 2 do Edital**, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma proposto para a execução do trabalho de Extensão e Cultura, mediante termo de Compromisso.
 - Os professores poderão **assumir a orientação, concomitante, de até CINCO (05) projetos.**

OBS.: O Professor orientador deverá conjuntamente com seu orientando publicar o Relato de Experiência e/ou relato técnico do projeto desenvolvido.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 Poderão se inscrever os **ACADÊMICOS** dos cursos de graduação da UNIARP, Caçador e Fraiburgo, em conformidade ao item 1.1.1 deste edital e que:

- estejam cursando, entre a primeira e a antepenúltima fase de seu curso de graduação;
- não tenham projetos em andamento **ORIUNDOS DA UNIARP.**

3.1.2 A inscrição se efetiva com a submissão do projeto por meio eletrônico nos links disponíveis no site da UNIARP, item 4 do Edital.

3.1.3 O não cumprimento do item 3.1 implicará na desclassificação do projeto.

3.1.4. Preencher e assinar o Formulário Termo de Consentimento (ANEXO I) referente a autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encaminhá-la ao orientador para inclusão na proposta.

4 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições estão abertas no período de **12 de MAIO a 07 de JUNHO de 2021**.

4.1.2 As inscrições serão efetivadas exclusivamente por meio eletrônico por meio dos links disponíveis no site da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home>), na aba Extensão, no Menu PAEC (<https://www.uniarp.edu.br/home/extensao/paec/documentos/>), constando a ficha de inscrição do aluno através do link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUMUQwQ1ZEOUxQWTJMTE1MRUpSTkVIQUJTTS4u>

e através do cadastro da proposta de projeto de Extensão através do link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNvk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUIwNi4u>

A submissão da proposta, bem como os documentos pertinentes são de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) acadêmico(a) bolsista.

5 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1.1 O projeto deverá estar de acordo com a Normalização vigente da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home/a-uniarp/secretariaacademica/normalizacao/>), e de acordo com o modelo de projeto de pesquisa simplificado disponibilizado pelo PAEC (link: <https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/10/Modelo-deProposta-PAEC.docx>).

5.1.2 O projeto deverá conter, no máximo, **05 (cinco) páginas**, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem ser submetidos como documentos suplementares ao projeto, não ultrapassando o limite de 10 (dez) páginas.

5.1.3 O projeto deverá obedecer às normas metodológicas adotadas pela Universidade.

5.1.4 Os projetos deverão apresentar características de extensão.

OBS.: Os projetos deverão contemplar ações e estudos extensionistas que fortaleçam o desenvolvimento e formação do acadêmico, por meio de experiências e vivências junto à comunidade. Ressaltando que estas ações poderão contribuir com os objetivos da Extensão que é promover o diálogo da Universidade e a comunidade.

- 5.1.5 O projeto deverá vincular-se a um dos oito eixos de Extensão e área de conhecimento da Universidade Alto do Rio do Peixe, conforme item 6.1.
- 5.1.6 A indicação do eixo e área de conhecimento no qual o projeto está inserido deverá constar na folha de rosto, logo abaixo do título, indicado como: **EIXO DE EXTENSÃO**.
- 5.1.7 Os acadêmicos deverão disponibilizar ao professor(a) orientador (a) os documentos abaixo relacionados, disponíveis no anexo do edital:
- Cadastro do Acadêmico, de acordo com o link:
(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUMUQwQ1ZEOUxQWTJMTE1MRUpSTkVIQUJTTS4u>).
 - Termo de compromisso do Acadêmico bolsista do conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao programa, disponível no link:
(<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-decompromisso-bolsista.docx>).
 - Termo de compromisso do Professor(a) Orientador(a) do conhecimento das atribuições do programa, disponível no link:
(<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-decompromisso-professor.docx>).
 - Declaração de Bolsa (não acumulo de outras bolsas), disponível no link:
(<https://www.uniarp.edu.br/home/wpcontent/uploads/2020/05/Dclara%C3%A7%C3%A3o-de-n%C3%A3orecebimento-de-bolsa.docx>).
 - Autorização do uso da imagem do Acadêmico(a) e Orientador(a), disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Autoriza%C3%A7%C3%A3o-do-uso-deimagem.docx>).
 - Termo de aceite da instituição beneficiada pelo projeto, disponível no link:
(<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-deaceite-da-institui%C3%A7%C3%A3o.docx>).
 - Avaliação do Projeto, realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), disponível no link de submissão da proposta de projeto PAEC
(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNVk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUlwNi4u>).
 - Histórico Escolar emitido pela Secretaria Acadêmica ou retirar pelo portal do acadêmico, que deve ser anexado no formulário de cadastro de proposta de projeto PAEC,
(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNVk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUlwNi4u>).
 - Termo de compromisso de elaboração e publicação do artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiência, disponível no link:

<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-deaceite-das-condi%C3%A7%C3%B5es-do-PAEC.docx>.

- j) Anexo I - Formulário Termo de Consentimento (autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme ANEXO I.

OBS.: Os documentos Termo de Aceite das Condições PAEC, Termo de Aceite da Instituição, Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, Autorização do Uso de Imagem, Termo de Compromisso Professor e Termo de Compromisso Aluno devem ser anexados no link de submissão da proposta de projeto PAEC. Os documentos devem ser digitalizados, assinados e salvos em arquivo *.pdf. A submissão deve ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), estando logado no sistema da UNIARP, através do e-mail institucional.

6 DAS VAGAS

6.1 O presente Edital oferece 50 VAGAS, compreendendo o período de **AGOSTO a DEZEMBRO de 2021 e FEVEREIRO a JUNHO de 2022**, e deverão atender aos Eixos de Extensão:

- 6.1.1 Comunicação;
- 6.1.2 Educação;
- 6.1.3 Resgate e Preservação da Cultura;
- 6.1.4 Cidadania e Inclusão Social;
- 6.1.5 Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente;
- 6.1.6 Saúde;
- 6.1.7 Produção e Difusão de Tecnologias;
- 6.1.8 Trabalho e Desenvolvimento Socioeconômico e Regional

6.2 As vagas disponibilizadas serão subdivididas nas seguintes subáreas de conhecimento:

Área e subáreas	VAGAS
Engenharias e Arquitetura	12
Ciências da Saúde	20
Ciências Humanas e Licenciaturas	04
Ciências Sociais Aplicadas	8
Ciências Jurídicas	6
Total de vagas	50

6.2.1 Os projetos PAEC, serão limitados ao máximo de **(4) QUATRO** projetos selecionados por curso de graduação, sendo **EXCEÇÃO** o curso de Medicina que poderão ter até o limite de 12 projetos selecionados.

6.2.2 Os projetos propostos para o Eixo Resgate e Preservação de Cultura deverão ser voltados para áreas artísticas e culturais com a finalidade de realizar apresentações culturais semestrais à comunidade acadêmica.

6.2.3 O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que o acadêmico selecionado terá direito a bolsa auxílio de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho).

6.2.4 O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que o professor orientador terá direito a 2 (duas) horas semanais, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, no período de março a dezembro do ano letivo.

7 DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1 As propostas de projetos PAEC serão disponibilizadas pela Coordenação do PAEC através de e-mail até os coordenadores de curso, sendo que a análise da proposta deve ser efetuada através do link (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUNVZMN1IMRIE4NEZBVzBXUFBJOEFBQIBQRi4u>), para devido análise e pré-seleção junto aos seus colegiados e NDE.

7.2 A pré-seleção dos projetos será feita pelos Colegiados dos Cursos, que compõem a Comissão Supervisora, através dos seguintes critérios:

- a) vinculação aos eixos de Extensão e Cultura;
- b) vinculação as áreas de conhecimentos;
- c) relevância acadêmico-social;
- d) consistência do projeto;
- e) fase mais adiantada do curso;
- f) melhor rendimento escolar do aluno.

7.3 O acadêmico, juntamente com o respectivo Orientador, deverá, obrigatoriamente, apresentar seu projeto na reunião do colegiado de seu curso.

7.4 A coordenação do curso após pré-seleção dos projetos, encaminhará a coordenação PAEC, no

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUNVZMN1IMRIE4NEZBVzBXUFBJOEFBQIBQRi4u>), para avaliação final e aprovação da Comissão Geral PAEC, de acordo com o formulário disponível no link:

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpURFdMNRIM1hGNIBVMVU1SjIJuZVRRFdKUi4u>).

8 DA SELEÇÃO FINAL

8.1.1 A seleção final dos projetos PAEC na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, dar-se-á após recebimento da **ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO** devidamente assinada de pré-seleção e a **FICHA DE AVALIAÇÃO** no link. (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUNVZMN1IMRIE4NEZBVzBXUFBJOEFBQIBQRi4u>), pelos Coordenadores de cada Curso.

OBS.: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.

8.1.2 Estando todos devidamente pré-selecionados e protocolados por meio do link <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNvk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUlwNi4u>, os mesmos serão classificados pela Comissão Geral.

8.1.3 Os projetos serão classificados de acordo com as diretrizes da Universidade, utilizando instrumento próprio de avaliação.

8.1.4 As vagas serão preenchidas pelos projetos classificados com a maior pontuação na avaliação da Comissão Geral e dentro de seus respectivos eixos.

8.1.5 Caso haja empate, o critério para desempate será a fase mais adiantada em que o acadêmico esteja matriculado e a classificação feita em ata pela reunião do colegiado do curso; havendo novamente empate, será adotado o rendimento escolar e permanecendo o empate, o critério utilizado será a idade do candidato acadêmico (mais velho).

9 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fases	Ações	Período de realização
1ª Fase	Divulgação novo edital 003/2021 - PAEC	12 de MAIO a 07 de JUNHO de 2021
2ª Fase	1º Protocolo dos projetos de Extensão pelos professores(a) orientadores(a) através do link descrito neste edital para a coordenação do PAEC.	Os projetos deverão ser protocolados até às 18h do dia 07 de junho de 2021
	2º Análise e Pré-seleção dos projetos nos colegiados de curso – Comissão Supervisora.	Até 14/06/2021 (segunda-feira)
	3º Protocolo eletronicamente da Ficha de Avaliação e Ata do Colegiado do curso devidamente assinada dos projetos no link da	Até 16/06/2021 (quarta-feira)

	Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias PELOS COORDENADORES.	
	4º Aprovação final e classificação dos projetos na Comissão Geral da Extensão.	Até dia 24/06/2021
3ª Fase	Publicação em Edital da relação dos Projetos Classificados e Aprovados.	ATÉ dia 25/06/2021
4ª Fase	1º Execução dos projetos.	agosto a dezembro /2021
	2º Elaboração e entrega de Relatórios Parciais	fevereiro a junho /2022
	3º Elaboração e entrega de Relatório Final e Artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiências	junho de 2022
5ª Fase	Apresentação dos resultados obtidos com o projeto no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão - SEDEPEX	Até julho de 2022

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1.1 Os acadêmicos selecionados para execução dos projetos PAEC juntamente com seus professores orientadores deverão participar da primeira reunião de orientações e procedimentos definidos no Edital de Seleção.
- 10.1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos junto à comunidade, com duração mínima de quatro (04) horas semanais.

OBS.: As horas deverão ser distribuídas na semana conforme as necessidades do projeto.

- 10.1.3 Os acadêmicos, juntamente com seus professores orientadores, deverão entregar relatórios mensais, referentes às atividades desenvolvidas no respectivo período, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Geral e divulgado no início das atividades.
- 10.1.4 Ao final do projeto, os acadêmicos, juntamente com seus professores orientadores, deverão entregar um artigo relato de experiência para publicação, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Geral e Divulgado no início das atividades.
- 10.1.5 Ao término dos projetos os acadêmicos, juntamente com seu orientador deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados e experiências no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX.

OBS.: A não apresentação do projeto no respectivo Seminário implicará na devolução dos valores recebidos por meio da Bolsa PAEC.

11 DO BENEFÍCIO

- 11.1.1 O acadêmico bolsista receberá a título de contrapartida da Uniarp 10 (dez) parcelas fixas no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, pela execução do projeto, pautado nas disciplinas matriculadas no ato do pleito. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor.
- 11.1.2 Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 mensais, não sendo restituído reembolso de valores.
- 11.1.3 O professor Orientador receberá a título de contrapartida da Uniarp, duas (2) horas semanais no valor fixo de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) a hora, durante os 10 (dez) meses, reajustado pelo percentual de correção prevista na norma coletiva a ser celebrado em março de 2020.

OBS.: Para as 50 vagas haverá um orçamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para possíveis custas de projeto com despesas extras para implantação. Este valor poderá ser alocado em algum projeto que tenha necessidade, desde que, seja encaminhado a solicitação à Comissão Geral com a respectiva justificativa, onde será avaliado e deliberado.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1 Os recursos previstos no presente edital advirão do Fundo de Apoio a Extensão e Cultura – FAEC.
- 12.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral e Reitoria da Uniarp.

Caçador, 12 de maio de 2021.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor da Uniarp

ANEXO I**FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES****13 DADOS PESSOAIS**

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data Nascimento	
Local Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai: Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

14 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de extensão constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;

- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando a partir e então a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

15 FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;

- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

16 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

17 SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

18 TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

19 DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e

sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

9 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), ____ de _____ 2020.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a)